

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº COREN-RO Nº 0238/2023

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM no Município de Porto Velho-RO, conforme especificações constantes neste instrumento.

1.2. Área de Intervenção

1.2.1. Os projetos serão elaborados para o novo prédio Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, localizado á Rua Marechal Deodoro, 2621 - Centro na cidade de Porto Velho-RO, que dispõem atualmente das seguintes metragens conforme a area:

- Area edificação (Bloco A e B): **530,88 m²**
- Area externa (Hall de entrada e Garagem): **740,71 m²**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A previsão de contratação de terceiros para prestar serviços ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, tem sua contratação justificada pelo motivo do qual a Autarquia não possui funcionários técnicos (engenheiros e arquitetos e outros profissionais de outras áreas) para a demanda de trabalho atual. Tal contratação visa proporcionar segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e empregados públicos, garantindo boas condições de trabalho.

2.2. Considerando que se trata de serviços de engenharia e arquitetura com valor previsto na Lei n.º 14.133/021, a contratação deverá ser feita através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços devem ser executados conforme projetos arquitetônicos anexo deste termo de referência.

3.2. A contratada deverá entregar ao CONTRATANTE os projetos técnicos ao nível executivo, elaborados em BIM com nível de desenvolvimento mínimo de 300 a 400 (LOD 300 a 400). Os arquivos de modelo BIM deverão ser entregues em IFC (2x3 ou mais atual) com arquivos nativos liberados para edição e planchas exportadas em formato PDF e DWG. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si através de ferramenta de detecção de interferências (clash detection).

3.3. Os arquivos de pranchas, memoriais e demais documentos deverão ser entregues em arquivos PDF devidamente assinado eletronicamente e registrados nos respectivos conselhos competentes.

3.4. A contratada deverá apresentar todas as documentações exigida pelo órgão Municipal, estadual e federal, referente a execução da obra.

3.5. Certidão de Inteiro Teor atualizada do lote para áreas escrituradas individualmente;

3.6. Certidão Narrativa do lote, emitida pela SEMUR, para casos em que não há escritura (exceto para casos de condomínio). Observação: Nos casos de locação ou Concessão de uso deverão ser apresentados, além dos documentos acima, os contratos devidamente registrados em cartório

3.7. A contratada deverá entregar os projetos complementares: fundação e estrutural, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, combate a incêndio e pânico, e projetos especiais (acústico, acessibilidade, caixilhos e vidros e execução ou qualquer outro projeto que vier ser exigido pelos órgãos competentes), conforme a especificidade de cada projeto.

3.8. Os projetos deverão ser norteados pelas questões que envolvam a sustentabilidade, nas suas três condicionantes, a social, a ambiental e a econômica; primando pela funcionalidade, ergonomia, acessibilidade, conforto térmico e acústico. Devem ser adotadas, sempre que couberem, as práticas conhecidas como “eco técnicas”, tais como telhado verde, entre outras.

3.9. A Contratada deverá realizar pelo menos uma visita técnica no local para levantamento de informações e conferência de medidas, e quatro (04) visitas técnicas por mês para esclarecimento de dúvidas durante o período de execução das obras.

3.10. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. As reuniões deverão ocorrer na Sede Administrativa do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

3.11. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.12. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.13. Representação gráfica, em escala adequada, com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários para cada edificação; contratação de projeto executivo.

3.14. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais que forem necessários.

3.15. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices de preços oficiais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá conter elementos de BDI descritos.

3.16. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência.

3.17. Mediana de preços do SINAPI;

3.18. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

3.19. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais); revistas especializadas no ramo.

3.20. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4. DAS ETAPAS DO PROJETO

4.1. Os projetos deverão atender às normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme Lei nº 4.150/62. A substituição de norma da ABNT por norma estrangeira somente poderá ser procedida mediante justificativa e após o expresso consentimento da Contratante. Somente no caso de inexistência de norma brasileira específica, poderá ser adotada norma estrangeira. O orçamento deverá respeitar os preços do sistema SINAPI, da Caixa Econômica Federal, conforme Decreto nº 7.983/13. Os itens que não puderem ser orçados pelo sistema SINAPI deverão ser orçados pelos meios autorizados pela Instrução Normativa nº 05 – SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014. Uma vez recebidos os documentos (Plantas, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma), a Contratada reserva-se no direito de utilizá-los de forma integral em benefício da obra.

4.2. A CONTRATADA será a responsável pela autoria dos projetos deverá providenciar o alvará de construção e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia, saneamento, etc.) e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente.

4.3. Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação.

4.4. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.5. A Contratada deverá produzir, a suas próprias expensas, os jogos de plantas, bem com outros documentos que se fizerem necessários para este fim.

4.6. A Contratada deverá arcar com as taxas e custos de aprovação dos projetos.

4.7. A Contratada ficará para todo sempre corresponsável pelo sigilo das informações a que, direta ou indiretamente, tiver acesso e, principalmente, dos detalhes relativos aos pontos críticos de segurança da edificação (acessos, galerias subterrâneas, carceragem, central de processamento de dados, central telefônica, central de transmissão de dados, dutos de ar condicionado, quadros de luz, dados, telefonia, etc).

4.8. Os arquivos relativos a este projeto deverão ser guardados de forma especial, ressalvados tanto física como eletronicamente, com acesso restrito a pessoal selecionado e bem instruído sobre sua responsabilidade individual e coletiva.

4.9. Para cada documento produzido (Plantas, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma) deverão ser apresentados, pelo menos, duas (2) versões parciais, em vias impressas e digitais (em arquivos editáveis), que deverão ser formalmente aprovadas pela Contratada, antes da apresentação da versão final.

4.10. Os projetos complementares deverão conter um conjunto de informações e técnicas suficientes para a concepção da edificação, reunindo de maneira clara e concisa todos os sistemas construtivos e instalações que compreendem o empreendimento para sua perfeita implementação.

4.11. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de Contratação de projeto executivo HSPC detalhamento possível de todas as suas etapas, e compatibilização dos projetos;

4.12. Produtos a serem entregues:

4.13. Todos os itens da etapa anterior revisados e detalhados;

4.14. Detalhes nas pranchas do desenvolvimento dos projetos básicos, com no mínimo: paginação de piso, ampliação detalhada das áreas molhadas (banheiros, cozinhas, etc.), detalhe das esquadrias (portas e janelas). E demais detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.

4.15. Pranchas do projeto de interiores com as vistas internas dos ambientes, especificações dos materiais e mobiliários, e detalhes de marcenaria;

4.16. Pranchas dos projetos complementares, já compatibilizados com o projeto arquitetônico;

4.17. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

4.18. Composição dos custos unitários de todos os itens de serviços;

4.19. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

4.20. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

4.21. Compatibilização de todos os projetos.

4.22. O projeto de arquitetura e os demais projetos complementares deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

4.23. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovado pelo Coren-RO.

4.24. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência ao projeto arquitetônico elaborado pelo Coren-RO.

4.25. (Três) jogos de Acessibilidade, de acordo com Decreto Federal 5.296 de Dez. de 2004, inclusive NBR-9050, devidamente assinados.

4.26. A contratada deverá fornecer licença Ambiental de Instalação emitida pelo Órgão Ambiental (Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA) ou Estadual, Federal.

4.27. A contratada deverá fornecer Pró-análise com PARECER FAVORÁVEL e PROJETO APROVADO emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN para empreendimentos PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO e outros, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 02/01/2009 e art. 93 CTB – Lei nº. 9.503 de 23.09.1997, que se reporte também a acessibilidade das áreas externas de uso comum (ruas e calçadas), identificando quantitativo de vagas, dimensões, áreas de manobra. SEMTRAN;

4.28. A contratada deverá fornecer Certificado de aprovação de projeto contra incêndio e pânico do corpo de bombeiros, somente para: Obras iguais e acima de 750m² (Resolução nº. 56 de 26.03.2007);

4.29. Obra igual ou superior a 12m de altura (art. 76 Decreto nº. 8987 de 08.02.2000); Estabelecimentos comerciais destinados a: Posto de Combustíveis e seus derivados; Revenda de GLP classificada como classe 4 ou mais; Casa de Fogos de Artíficos; Depósitos de Explosivos ou de Munição; Arquivos, Museus, Cartórios, Centros Telefônicos, Central de Computação, Estação de Rádio ou Televisão, Subestação de Distribuição de Energia Elétrica e similares e prédio garagens. (Resolução nº. 54 de 01.02.2006);

4.30. A contratada deverá fornecer autorização do DNIT para acesso do lote por meio da faixa de domínio em rodovias federais - quando o empreendimento estiver localizado ao longo de rodovias federais (Lei 6.766 de 19.12.1979 – DNIT, publicação IPR 712 Manual para ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias federais);

4.31. A contratada deverá fornecer Autorização do IPHAN para execução de obras em área de bem tombado e seu entorno no Município de Porto Velho, seguindo as normativas contidas nas Portarias do IPHAN nº 231/2007 e a nº 420/2010;

4.32. A contratada deverá fornecer declaração de conformidade Sanitária de projeto Arquitetônica emitida pela Vigilância Sanitária, para estabelecimentos de assistência à saúde. (Art. 31 do Código Sanitário do Município – Lei nº 1562/2003 e Resoluções e Normas Técnicas específicas da ANVISA e

Ministério da Saúde). SEMUSA

4.33. A contratada deverá fornecer 01 (um) arquivo eletrônico em plataforma CAD (com extensão DWG) dos projetos (salvo em versão 2010 ou superior), conforme art. 19, incisos III, IV da LC 560/14;

4.34. A contratada deverá fornecer cópia das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART (autenticada pelo CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnicas - RRT (autenticada pelo CAU) dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos: Arquitetura, Elétrico, Sanitário, Estrutural, Hidráulico e Execução.

4.35. A contratada deverá fazer um (01) memorial Descritivo da obra assinado pelo responsável técnico com a indicação obrigatória do uso e natureza do imóvel, conforme modelo da Instrução Normativa em vigor.

4.36. A contrata deverá contratar um Despachante para fazer os trabalhos de emissão de alvará e guias de pagamentos e todas as documentações exigida pelos órgãos Municipais, Estadual e Federal.

4.37. Condições de Execução

4.37.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e RRT referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, devidamente separados por unidade em questão.

4.37.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e (RRT) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

4.37.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas de demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

4.37.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

4.37.5. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas nos projetos arquitetônicos, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

4.37.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.37.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

4.37.8.

Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos projetos.

4.37.9. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação

4.37.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.37.11. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, 3 (três) jogos de cópias dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

4.37.12. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.37.13. As inadequações apontadas pela Fiscalização, CEF e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

4.37.14. Certificar se todos os projetos estão devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

4.37.15. Analisar o andamento dos trabalhos e apontar alternativas e soluções para garantir a sua eficácia.

4.37.16. Observar os prazos legais.

4.37.17. Projetar utilizando como método a plataforma BIM (Building Information Model) que significa Modelagem/Modelação da Informação da Construção extraindo informações geradas e mantidas durante todo o ciclo de vida de um edifício.

4.37.18. Apresentar modelo virtual, para efeito de visualização.

4.37.19. A CONTRATADA deverá fornecer uma maquete que exibirá o projeto arquitetônico finalizado em 3 (três) dimensões.

4.37.20. Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

4.37.21. O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

4.37.22. Os autores do projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar os Projetos, que terá a participação, a análise e aprovação formal do Contratante.

4.37.23. A Contratada deverá agendar com a Contratante, a data que irá vistoriar o imóvel. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.

4.37.24.

A Contratada também deverá levantar “in loco” os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos).

4.37.25.

A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento ou incorreções de projeto.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O orçamento para realização do serviço será alocado pelo Coren-RO, no Exercício de 2024, conforme documento (SEI N. 0195749).

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluídos todos os serviços, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuadas todas as verificações necessárias, bem como recebida toda a documentação exigida neste contrato, serão recebidos por esta através do “ACEITE DO SERVIÇO”, autorizando a emissão da nota fiscal de serviço.

6.2. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** após vistoria, que deverá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO, para que possam ser avaliadas suas características e critérios de aceitação do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, informando e comprovando a conclusão e entrega dos serviços.
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** em segunda etapa, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou outro documento que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e em até 30 (trinta) dias.

dias, devidamente atestados.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

7.1. Trata-se de serviço definido no Art. 6º inciso XVII da Lei n. 14.133/2021.

7.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. A contratação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA refere-se ao CATSER cadastrado sob o CÓDIGO 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia, conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Área	Prazo Execução	Valor Unitário (m²)	Valor Tot (m²)
01	Levantamento planialtimétrico com RTK	01	Serviço	323,85 m²	15 dias	R\$ 7,33	R\$ 2.373,1
02	Ensaio SPT com profundidade mínima de 10 metros em cada furo e laudo geotécnico.	03	Unidade	-	15 dias	R\$ 1.666,67	R\$ 5.000,0
03	Levantamento aerofotogramétrico com nuvem de pontos	01	Serviço	1.180,79 m²	30 dias	R\$ 5,67	R\$ 6.695,0
04	Revisão de projeto executivo de arquitetura em BIM (LOD mínimo 400)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 8,33	R\$ 7.609,3
05	Renderização de maquete eletrônica em imagem, com resolução mínima em 4K	05	Unidade	-	20 dias	R\$ 780,00	R\$ 3.900,0
06	Renderização de maquete eletrônica em vídeo, com tempo mínimo de 60 segundos e resolução mínima em 4K	01	Unidade	-	40 dias	R\$ 3.933,33	R\$ 3.933,3
07	Projeto arquitetônico de As built em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 5,00	R\$ 4.567,4
08	Projeto estrutural em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	50 dias	R\$ 16,33	R\$ 14.917,0
09	Projeto de instalações elétricas em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 9,00	R\$ 8.221,4
10	Projeto de energia fotovoltaica em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	294,82 m²	40 dias	R\$ 9,67	R\$ 2.850,9
11	Projeto de instalações de telefonia e lógica em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 7,67	R\$ 7.006,4
12	Projeto de instalações hidrossanitárias em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 10,33	R\$ 9.436,3
13	Projeto de drenagem e reaproveitamento de águas pluviais em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 9,00	R\$ 8.221,4
14	Projeto de segurança e monitoramento de CFTV em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 7,67	R\$ 7.006,4
15	Projeto de AVAC em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 9,33	R\$ 8.522,1
16	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m²	45 dias	R\$ 14,00	R\$ 12.788,0
17	Projeto de paisagismo em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	323,85 m²	40 dias	R\$ 10,33	R\$ 3.345,3
18	Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro	01	Serviço	913,49 m²	40 dias	R\$ 13,67	R\$ 12.487,0

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste termo, na Proposta Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

10.2. Deve a contratada responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Porto Velho/RO, qualquer que seja seu endereço;

10.2.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados nos itens 4 e 8 deste instrumento ;

10.2.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.2.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.2.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

10.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Coren;

10.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previsto em lei;

10.2.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.9. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.10. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

10.2.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.2.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

10.2.14. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

10.2.15. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

10.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.4. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

10.5. Diretrizes Gerais do Projeto Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

a)

Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições;

b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

c) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

d) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

e) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

f) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

g)

Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/20

h) Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

i) As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

j) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;

k) Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central ou do tipo split, câmara fria, caldeirão e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

l) Os equipamentos definidos em Projeto que não se incorporam diretamente à obra serão objetos de licitação à parte.

m) Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;

n) Levar em consideração a topografia do terreno proposto para sua implantação;

11. **ASSESSORAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO**

11.1. A contratada ficará obrigada durante o período de execução da reforma e ampliação do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia no município de Porto Velho-RO, fornecer o devido assessoramento, bem como o acompanhamento necessário a fim de comprovar que a reforma e ampliação estão sendo executados devidamente, em consonância aos projetos elaborados.

11.2. O assessoramento e fiscalização deverão ser executados conforme finalização de cada etapa de acordo com o cronograma estabelecido para execução da obra, não devendo a contratada requerer quaisquer tipo de pagamento durante a execução destes serviços uma vez que o valor dos mesmos estão inclusos nos preços dispostos no item 8 deste instrumento.

11.3. A contratada emitirá a contratante relatório assinado por profissional devidamente qualificado, atestando a compatibilidade da obra executada com os projetos elaborados.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

12.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

12.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados

13. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO.

13.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

13.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

13.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

13.5. O Coren não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

13.6. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

14. SANÇÕES

14.1. Nos termos dos Arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

14.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao COREN-RO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

14.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

14.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

14.1.3.2. declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

14.1.3.6. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4. Sem prejuízo de aplicação do disposto, será aplicável a penalidade de multa:

14.1.4.1. Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:

14.1.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.4.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.4.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:

14.1.5.1. Fraudar a licitação.

14.1.5.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.3. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.5.4. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.5.5. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.5.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do COREN-RO, todos os entes pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Coren-RO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

14.5. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

14.6. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

15.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

15.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

16. QUALIFICAÇÕES

16.1. "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

c)

prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.2.1. A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

16.1.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, (CREA e/ou CAU), em plena validade.

c) sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d) apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

Arquiteto (a): elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura para construção e/ou reforma de edificação.

Engenheiro (a) Civil: elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para construção e/ou reforma de edificação.

e) o (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

g) para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Elaboração de projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia para construção e/ou reforma de edificações com área de 265,44m²

16.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

16.1.4.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

16.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.1.4.3. Declaração de Grau de Parentesco;

16.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.1.4.5. Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP;

16.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de vigência do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

17.2. As hipóteses de garantia estão elencadas no artigo 96 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. A garantia deve ter validade durante a execução do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada a cada alteração contratual que implique em alteração do valor da contratação.

17.4. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

18. SIGILO

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da [Lei nº 14.133/2021](#). Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

19.2. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

19.3. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na norma regulamentadora.

19.4. amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

19.5. judicial, nos termos da legislação.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

21.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.3. A apresentação da proposta implica na plena licitante adjudicatária das condições contidas neste termo de Referência; É proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, contratação de empregados pertinente ao quadro de colaboradores do Coren-RO.

21.4. A contratada fica proibida de vincular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Coren-RO.

21.5. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços que será realizado pelo setor de Compras e Contratações.

21.6. O contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados.

22. ANEXOS

22.1. Fazem partes e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seguintes documentos:

22.1.1. Apêndice I - Modelo da Proposta de Preços;

22.1.2. Apêndice II Estudo Técnico Preliminar (SEI N. 0297771);

22.1.3. Apêndice III - Mapa de Risco (SEI N. 0200422).

22.1.4. ANEXO I - Projeto Arquitetura - Parte 01 (SEI N. 0327825);

22.1.5. ANEXO II - Projeto Arquitetura - Parte 02 (SEI N. 0327829).

Responsável pela elaboração:

Laelson Pedrosa Moreira de Luna
Chefe do Dep. Adm. Financeiro

Aprovo o presente Termo de Referencia, nos termos da Lei 14.133/2021 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Dra. Taciana Alessandra Holtz
Secretária Geral do Coren-RO

APENDICE I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A contratação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA refere-se ao CATSER cadastrado sob o CÓDIGO 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia, conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Área	Prazo Execução	Valor U
01	Levantamento planialtimétrico com RTK	01	Serviço	323,85 m ²	15 dias	
02	Ensaio SPT com profundidade mínima de 10 metros em cada furo e laudo geotécnico.	03	Unidade	-	15 dias	
03	Levantamento aerofotogramétrico com nuvem de pontos	01	Serviço	1.180,79 m ²	30 dias	
04	Revisão de projeto executivo de arquitetura em BIM (LOD mínimo 400)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
05	Renderização de maquete eletrônica em imagem, com resolução mínima em 4K	05	Unidade	-	20 dias	
06	Renderização de maquete eletrônica em vídeo, com tempo mínimo de 60 segundos e resolução mínima em 4K	01	Unidade	-	40 dias	
07	Projeto arquitetônico de As built em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
08	Projeto estrutural em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	50 dias	
09	Projeto de instalações elétricas em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
10	Projeto de energia fotovoltaica em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	294,82 m ²	40 dias	
11	Projeto de instalações de telefonia e lógica em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
12	Projeto de instalações hidrossanitárias em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
13	Projeto de drenagem e reaproveitamento de águas pluviais em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
14	Projeto de segurança e monitoramento de CFTV em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
15	Projeto de AVAC em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	
16	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	913,49 m ²	45 dias	
17	Projeto de paisagismo em BIM (LOD mínimo 300)	01	Serviço	323,85 m ²	40 dias	
18	Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro	01	Serviço	913,49 m ²	40 dias	

Valor total por extenso (-----)

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta contratação. Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos desta contratação.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 10 dias
- Número do tel:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Porto Velho-RO, 00 de 0000000 de 0000



Documento assinado eletronicamente por LAELSON PEDROSA MOREIRA DE LUNA - Matr. 164, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, em 19/07/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TACIANA ALESSANDRA HOLTZ - Coren-RO 123.023-ENF, Secretário(a) Geral**, em 23/07/2024, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342111** e o código CRC **A979C27B**.

Rua Marechal Deodoro, 2621, - Bairro Centro, Porto Velho/RO

CEP 76801-106 Telefone: (69) 3223-4737

- www.coren-ro.org.br